



EDITAL Nº 01/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), por meio do Parque Nacional do Descobrimento, torna público o Edital de Chamamento Público, para seleção de pessoa física e/ou jurídica para permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial a título precário, aos interessados em participar do “4º Passeio da República no Parque Nacional do Descobrimento”, por meio de exploração comercial, durante o período do referido evento.

O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos, em horário comercial, por meio do telefone (73) 32982233.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 04 (quatro) propostas para concessão de autorização de uso para a exploração comercial temporária, a título precário, de espaço para a instalação de 03 (três) *foods trucks* e/ou *barracas* e de 01 (um) brinquedo, destinados, respectivamente, à exploração comercial de alimentação e de entretenimento infantil, exclusivamente no dia 15 de novembro de 2018, das 8h às 17h, na sede do Parque Nacional do Descobrimento (locais conhecidos como Sierra Delta e Lagoa Só Não Vou), localizada à Rodovia BA 489, km 34, em área para esse fim, que será previamente informada pela equipe de servidores do ICMBio lotados no Parque Nacional do Descobrimento.

1.1.1 O *food truck* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas sobre rodas, que transporta e vende alimentos, de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers fechados, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados.

1.2 Modalidade de produtos / serviços e exigências:

| Modalidade | Equipamento | Produtos / serviços autorizados | Local de instalação | Exigências |
|--------------------------------|--------------------------------|---|--------------------------------------|--|
| Lanche e refeição | 01 <i>food truck</i> / barraca | <ul style="list-style-type: none"> - Comidas típicas - Sanduíche natural - Tapioca - Cachorro quente / hambúrguer - Salgados / mini pizza - Bolos - Barrinha de cereais / barrinha de frutas / chocolates - Espetinho com acompanhamentos - Outros lanches e refeições - Bebidas não alcoólicas | Entrada principal da sede do Parque | <ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza em vidro. - É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos. - É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco. - É obrigatória a disponibilização de vasilhame adequado para descarte de resíduos sólidos / lixo, bem como o seu recolhimento e transporte até o local de coleta. |
| Espaço da Agricultura Familiar | 01 <i>food truck</i> / barraca | <ul style="list-style-type: none"> - Frutas - Salada de frutas - Água de coco (coco verde) | Entrada principal da sede do Parque | |
| Bebidas | 01 <i>food truck</i> / barraca | Bebidas diversas não alcóolicas (água, sucos, isotônicos, água de coco, refrigerantes) | Ponto de Apoio na lagoa "Só Não Vou" | |
| Espaço Infantil | 01 brinquedo | Pula-pula | | |

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1 A exploração das atividades supramencionadas não gera para o ICMBio compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2 Os *food trucks* e/ou barracas utilizados pelo (a) AUTORIZADO (A) poderão se valer de ponto de energia elétrica do Parque Nacional do Descobrimento, onde este estiver disponível. Onde não houver disponibilidade, é de responsabilidade do (a) próprio (a) Autorizado (a) providenciar um gerador de energia.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento quaisquer interessados, pessoas físicas e jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar deste chamamento empresas que:

3.2.1 Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO

4.1 A inscrição dos interessados em participar do processo de chamamento será realizada de forma presencial, sendo que estes devem-se dirigir ao Escritório do Parque Nacional do Descobrimento (Rua 04, Quadra C, Casa 31, Bairro Novo Prado, Prado – BA - CEP 45890-000) e entregar a documentação.

4.2 A inscrição será recebida dos dias 30/10/2018 a 02/11/2018, das 9h às 13h e das 14h às 18h.

4.3 No “Requerimento de Autorização” (anexo I), deverá ser informada qual modalidade de produtos / serviços se pretende oferecer, conforme item 1.2 deste edital.

4.4 Para fins de habilitação à autorização os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, originais e cópias.

4.4.1 Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Documento “Requerimento de Autorização”, conforme modelo constante no Anexo I deste edital; e,

e) Menu (cardápio), com os preços dos alimentos ofertados.

4.4.2 Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica a quem ficará vinculado a Autorização.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento “Requerimento de Autorização”, conforme modelo constante no Anexo I deste edital; e,
- e) Menu (cardápio), com os preços dos alimentos ofertados.

5. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

5.1 Os documentos de habilitação à Autorização apresentados pelos interessados serão analisados e julgados pela equipe do Parque Nacional do Descobrimento, a qual emitirá parecer conclusivo.

5.2 A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela equipe do Parque Nacional do Descobrimento que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital.

5.2.1. A equipe do Parque Nacional do Descobrimento poderá consultar os sites oficiais para verificação de regularidade das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de inscrição em dívida ativa da Bahia;
- b) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de inexistência de débito junto à Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, nos termos da lei 12.440/11.

5.3 Será desclassificada, motivadamente, as propostas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

5.4 O resultado provisório do julgamento dos documentos de habilitação por modalidade será divulgado no mural de informações localizado no Escritório do Parque Nacional do Descobrimento, bem como em mídias locais e regionais, na data provável de 05/11/2018.

5.5 Os participantes poderão recorrer do resultado publicado, em relação à inabilitação, apresentando, por escrito, as razões devidamente fundamentadas no Escritório do Parque Nacional do Descobrimento, no dia 06/11/2018, das 9h às 13h e das 14h às 18h.

5.6 Os recursos serão julgados por equipe do Parque Nacional do Descobrimento.

5.7 Em caso de mais de 01 (uma) proposta habilitada por modalidade para Autorização, o Parque Nacional do Descobrimento realizará sorteio entre os habilitados, considerando para o sorteio a numeração que será inserida em cada formulário de requerimento (anexo I) quando da inscrição.

5.7.1 O sorteio será realizado no dia 07/11/2018, às 16h, no Escritório do Parque Nacional do Descobrimento, podendo ser acompanhado pelos interessados.

5.7.2 O sorteio definirá a ordem dos sorteados, de forma a Autorizar para o evento o (a) primeiro (a) sorteado (a) em cada modalidade.

5.8 A classificação final dos participantes por modalidade será divulgada no mural de informações localizado no Escritório do Parque Nacional do Descobrimento, bem como em mídias locais e regionais, na data provável de 08/11/2018.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1 A exploração da área Autorizada deverá ser feita apenas pela empresa ou pessoa Autorizada.

6.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao ICMBio e ao Parque Nacional do Descobrimento.

6.3 O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo II e as datas previstas para assinatura são 9 e 12/11/2018.

6.4 Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto, a equipe do Parque Nacional do Descobrimento poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado.

6.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| PROCEDIMENTO | DATAS |
|--|---|
| Publicação do edital | 29/10/2018 |
| Inscrições | 30/10/2018 a 02/11/2018 9h às 13h e das 14h às 18h |
| Resultado provisório | 05/11/2018 |
| Prazo para interposição de recurso | 06/11/2018 9h às 13h e das 14h às 18h |
| Se necessário, realização de sorteio dos participantes | 07/11/2018 16h |
| Divulgação da classificação final dos participantes | 08/11/2018 |
| Assinatura do Termo de Autorização | 09 e 12/11/2018 |
| Data do evento | 15/11/2018 8h às 17h |

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia de realização do “4º Passeio da República no Parque Nacional do Descobrimento”, isto é, 15 de novembro de 2018.

8.2 O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação do “4º Passeio da República no Parque Nacional do Descobrimento”, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 6.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

9.1 O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

9.1.2 Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à equipe do Parque Nacional do Descobrimento, a sua utilização indevida por terceiros;

9.1.3 Exercer unicamente o ramo que lhe foi Autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

9.1.4 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas

disponibilizadas pelo Parque Nacional do Descobrimento, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

9.1.5 Responder, inclusive, por quaisquer danos eventualmente ocorridos em decorrência da alimentação oferecida;

9.1.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da equipe do Parque Nacional do Descobrimento;

9.1.7 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

9.1.8 Responsabilizar-se pela segurança do brinquedo;

9.1.9 Apresentar informações à equipe do Parque Nacional do Descobrimento acerca do quantitativo de lanches/refeições vendidos durante o evento, a fim de gerar dados estatísticos sobre a atividade;

9.1.10 Não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado.

9.2 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada.

9.3 O não cumprimento de qualquer uma das obrigações acarretará na suspensão da Autorização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe do Parque Nacional do Descobrimento.

10.2 São partes integrantes deste Edital:

10.2.1 Anexo I – Modelo de Requerimento para Permissão de Uso Transitório de Espaço Público e Autorização de Exploração Comercial;

10.2.2 Anexo II – Termo de Autorização.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

10.4 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO de Prado, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prado/BA, 29 de outubro de 2018

Rafael Suertegaray Rossato

Chefe do Parque Nacional do Descobrimento

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

Número do formulário: _____

Por meio deste formulário de requerimento e da apresentação da documentação exigida nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 01/2018, eu,

Pessoa Física Pessoa Jurídica

Nome: _____

Endereço ou sede: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Inscrita no

CPF CNPJ

requero concessão de Autorização de uso para a exploração comercial temporária, a título precário, de espaço para a instalação de:

01 (um) *food truck* /barraca (destinado à exploração comercial de alimentação)

Modalidade: Lanche e refeição Espaço da Agricultura Familiar Bebidas

01 (um) brinquedo (Espaço Infantil)

exclusivamente no dia 15 de novembro de 2018, das 8h às 17h, na sede do Parque Nacional do Descobrimento (nos locais conhecidos como Sierra Delta e Lagoa Só Não Vou), localizada à Rodovia BA 489, km 34, unidade administrada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Afirma que possui toda a infraestrutura e a documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta do serviço.

Nesta oportunidade aceita todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 e se compromete a cumpri-las.

Padro/BA, _____ de _____ de _____

Assinatura da pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº ___/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Parque Nacional do Descobrimento (PND), unidade vinculada ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Autoriza, a título precário, a

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Nome: _____

Endereço ou sede: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Inscrita no: () CPF () CNPJ

doravante denominado (a) AUTORIZADO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo permitir o uso, sem ocupação fixa, da área situada nas dependências do Parque Nacional do Descobrimento, para exercer a atividade de comercialização e venda de alimentos e bebidas e prestação de serviços de entretenimento por meio do uso de brinquedo infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Autorização terá validade apenas no dia 15 de novembro de 2018, das 8h às 17h.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as obrigações do (a) Autorizado (a) estão expressos no Edital de Chamamento Público nº 01/2018.

Após o término da validade da Autorização, deverá a Autorizada deixar o local, devidamente limpo e arrumado.

O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da Autorização, conforme previsto no Edital.

Padro/BA, _____ de _____ de _____

ICMBio / PND

AUTORIZADO (A)